
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 3

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA
23 JANEIRO 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 7/2025

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária **pública** a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 23 de janeiro de 2025, pelas 09:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – Transferências Correntes e de Capital

- 1.1. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco – Corrente
- 1.2. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo – Corrente
- 1.3. Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB) – Corrente
- 1.4. Associação Bairro do Cansado – Capital
- 1.5. Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior (ACCLBI) – Corrente e Capital
- 1.6. Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco – Corrente e Capital
- 1.7. Subsídios Anuais Regulares para o Ano 2025 - Correntes

Ponto 2 – Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal. João de Sousa Baltasar, S.A.. Liberação de Cauções da Empreitada

Ponto 3 – Reconversão de Edifício Habitacional para Unidade de Saúde Familiar. Construções Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. Aprovação dos Planos de Trabalhos, Cronograma, Plano Financeiro, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos

Ponto 4 – Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Versão Final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para Apreciação e Eventual Aprovação pela Assembleia Municipal, em Conformidade com o Disposto no Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação

Ponto 5 – Operação de Loteamento Processo n.º OL/2023/2. HLT – Construção Civil, S.A.. Montalvão Norte – Castelo Branco

Ponto 6 – Declaração de *Não Caducidade* de Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

- 6.1. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco (Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 3.3.2. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco da Ordem de Trabalhos de dia 20/12/2024
- 6.2. ED/2022/109/0 de 13/04/2022. Covialvi – Construções, Lda.. Castelo Branco
- 6.3. ED/2022/271/0 de 13/10/2022. Covialvi – Construções, Lda.. Castelo Branco

Ponto 7 – Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental Referente ao Ano Económico de 2024. Proposta

Ponto 8 – 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025

Ponto 9 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco – Subsídio Anual 2025. Adenda ao Protocolo de 13/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- Ponto 10** – Atribuição de Fundo de Maneio ao Trabalhador Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda – Pelouro da Juventude
- Ponto 11** – Gala InvestCB: Termos e Condições. Aprovação
- Ponto 12** – Clube TT Castelo Branco. IX Passeio TT Cidade de Castelo Branco – 25 de janeiro 2025. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- Ponto 13** – Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco, para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual
- Ponto 14** – Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular - IBEROARTE. Adesão do Município de Castelo Branco

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

HOUZER COELHO, certifica
que nesta data afixou o EDITAL constante
do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Castelo Branco 20 de JANEIRO de 2025

O Funcionário

HOUZER COELHO

CONCLUSÃO

Conclui-se que a análise de variância é uma ferramenta estatística muito importante para a análise de dados experimentais, permitindo a identificação de diferenças significativas entre os grupos estudados. A análise de variância também pode ser utilizada para identificar a influência de fatores independentes sobre a variável dependente, permitindo a identificação de fatores que afetam a resposta.

Referências



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 3

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária pública sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Catarina Vitória Antunes Mateus, João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivo de se encontrar doente, sendo substituído por Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho não esteve presente por motivo de se encontrar doente, sendo substituída por João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, cidadão posicionado no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

~~Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 09:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 7/2025, de 20 de janeiro.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, mas não havendo pedidos de intervenção dos Senhores Vereadores, deu por encerrado o período e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com os artigos 52.º e 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

1.1. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 684 – 13/01/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco o subsídio de € 1.000,00, para a realização das *III Jornadas de Medicina Interna*, a formalizar através da celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

1.2. Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência S 150 – 10/01/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir o montante de € 3.113,38, para a Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo, conforme estipulado na *Cláusula 4.ª* do protocolo celebrado em 18 de abril de 2013.

1.3. Associação de Diabéticos da Beira Baixa

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 675 – 13/01/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Diabéticos da Beira Baixa (ADBB) a quantia de € 2.630,00 destinada à realização da conferência sobre o *Dia Mundial da Diabetes*, a formalizar através da celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.4. Associação Bairro do Cansado

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) alegou que o artigo 5.º do regulamento estava mal-enquadrado na proposta e a falta de parecer jurídico que diga que se pode aplicar um regulamento que, neste momento, está anulado. Sublinhou, que o ponto já tinha sido várias vezes revogado e que o regulamento continuava igual.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) acrescentou que a candidatura só entrava em vigor à data da deliberação.

A **Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Otilia Caetano**, solicitada a prestar esclarecimentos, explicou que por lapso se aludiu ao artigo 5.º do regulamento, quando deveria ser o artigo 50.º. Que o artigo 50.º referia que o presente regulamento produzia efeitos a partir da sua entrada em vigor e não se aplicava aos procedimentos em curso antes da sua entrada em vigor, por uma questão de igualdade. Acrescentou, ainda, que o regulamento se aplicava apenas a candidaturas submetidas após a sua entrada em vigor, segundo o artigo 30.º.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) afirmou que só estavam a pedir um parecer jurídico que sustentasse a aplicação de um regulamento que já não existia.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 18079 – 25/11/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, atribuir à Associação Bairro do Cansado a quantia de € 23.787,80 destinada à aquisição de veículo automóvel de natureza comercial – carrinha de três lugares – para reforço do serviço de apoio social que presta à população, a formalizar através da celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Neste ponto, os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o *voto de vencido* do seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

declarar o seguinte: Considerando que estamos a deliberar sobre um pedido efetuado em dezembro de 2022, tendo já decorrido mais de 2 anos sobre o mesmo; Considerando que o regulamento que se aplicava nessa data já foi alvo de reformulação; Considerando que o atual regulamento (34/2024) no seu artigo 50.º – Regime Transitório, refere que apenas se aplica às candidaturas submetidas após a sua entrada em vigor; Considerando que o atual regulamento prevê um quadro muito específico para a atribuição de equipamentos; Considerando que existem algumas dúvidas sobre este assunto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente solicitaram que fosse anexado ao processo parecer jurídico sobre os termos da proposta. Infelizmente, apesar deste ponto já ter sido alvo de inclusão em diferentes ordens de trabalho, sendo posteriormente retirado, por manifestas dúvidas que suscitou, o nosso pedido não foi atendido. Perante o exposto, apesar de concordarmos com a pertinência do pedido da Associação, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto.”

1.5. Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior (ACCLBI)

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 673 – 13/01/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Criadores de Cavalos Lusitanos da Beira Interior (ACCLBI) a quantia total de € 21.337,34 – € 13.000,00, destinada à organização do *VII Concurso de Modelo e Andamentos CCAM Beira Baixa e I Concurso Internacional de Modelo e Andamentos da Raia* e € 8.337.34, destinada à implementação do “posto de cobrição” e “laboratório de reprodução equina” –, a formalizar através da celebração de protocolo, cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

1.6. Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) alegou que a proposta tratava de um evento e de uma obra, dois pontos diferentes, e que carecia de uma melhor fundamentação para aplicação do artigo 20.º e cumprimento de critérios. Relevou, também, a aplicação de artigos revogados e que os pontos se fundamentavam, um no regulamento antigo e o outro no novo regulamento.

A **Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Otilia Caetano**, justificou a inclusão de dois pontos numa mesma proposta, com a aplicação da boa regra da eficiência e economia processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 18218 – 26/11/2024, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, atribuir ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco o subsídio total de € 10.406,89, consubstanciado na quantia de € 8.742,70, destinada à organização e dinamização da *XI Corrida 'Comendador Joaquim Morão'*, que teve lugar no dia 15 de setembro de 2024 e na quantia de € 1.664,19, destinada à comparticipação das obras de requalificação das redes de infraestruturas do edifício sede (abastecimento de água e saneamento), considerando o disposto nos artigos 25.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 160, de 18 de agosto de 2021 (aqui aplicável face à data e objeto do pedido). A transferência será formalizada através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo efetivo.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Neste ponto, os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o *voto de vencido* do seguinte teor: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do Sempre – Movimento Independente declarar o seguinte: Considerando que estamos a deliberar sobre um pedido que tem dois apoios totalmente diferentes; Considerando que a proposta prevê enquadramento legal em dois regulamentos distintos e, como tal, solicitamos que fosse desdobrado em duas deliberações distintas; Considerando que existem algumas dúvidas sobre este assunto, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente solicitaram que fosse anexado ao processo parecer jurídico sobre os termos da proposta. Infelizmente, apesar deste ponto já ter sido alvo de inclusão em diferentes ordens de trabalho, sendo posteriormente retirado, por manifestas dúvidas que suscitou, o nosso pedido não foi atendido. Perante o exposto, apesar de concordarmos com a pertinência do pedido da Associação, os Vereadores do Sempre – Movimento Independente votam contra neste ponto.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.7. Subsídios Anuais Regulares para o Ano 2025

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) fez uso da palavra para referir que os subsídios de apoio às instituições de solidariedade social deveriam ser objeto de regulamento próprio.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que o regulamento em vigor abrangia os apoios a instituições de solidariedade social e que as propostas a essas instituições foram elaboradas tendo isso em conta.

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 1212 de 20/01/2025, seguidamente transcrita.

Proposta

Considerando que:

- 1) O Município de Castelo Branco aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, a qual foi publicada no Diário da República, 2ª série, Parte H, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, o qual entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação;
- 2) O citado regulamento estabelece os tipos e as formas de apoio do Município de Castelo Branco às Associações sediadas no concelho de Castelo Branco ou que desenvolvam atividade com residentes ou naturais do concelho, as condições e os procedimentos para o acesso aos apoios municipais e ainda os critérios de apreciação das candidaturas;
- 3) O n.º 2 do art.º 3º do referido Regulamento Municipal, exclui do âmbito de aplicação as associações:
 - a) De cariz profissional;
 - b) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - c) Sindicais;
 - d) Empresariais, Comerciais e Industriais;
 - e) Florestais e de Desenvolvimento;
 - f) Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
 - g) Associações de estudantes, que não estejam inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem;
 - h) Bandas filarmónicas e orquestras clássicas, mesmo que tenham forma de associações ou estejam integradas numa associação;
 - i) Associações/organizações de trabalhadores de serviços públicos;
 - j) Associações que desenvolvam atividades nas áreas da educação artística.
- 4) Em conformidade com o presente Regulamento e tendo em consideração o procedimento adotado em anos anteriores pelo Município de Castelo Branco, é elaborada a listagem dos subsídios a atribuir a instituições não enquadradas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para o ano 2025, a qual consta na presente proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Atendendo ainda que é intenção do Município prosseguir uma política de apoio às entidades, que, embora não estando abrangidas pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, o Município, tendo consciência da sua importância na dinamização das áreas que as mesmas representam, pretende continuar a apoiar estas tão importantes instituições na dinamização do concelho e da região e da sua projeção supraconcelhia e supranacional.

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente a educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo, conforme disposto nas alíneas d) a n) do n.º 2 do art.º 23º do RJAL.

Assim, propõe-se superiormente, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios constantes na tabela infra, no valor total de 575 621,76€ (quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos), que perfazem o montante total dos apoios regulares a serem atribuídos no ano 2025.

Entidade	Valor
Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR)	7 680,00 €
APDC - Centro de Estudos de Direito do Consumo – Associação Portuguesa de Direito do Consumo	6 000,00 €
Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional (MELTAGUS)	46.500,00 €
Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (ACAPO)	7.937,52 €
Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior (APABI)	8 602,44 €
Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI)	8 978,40 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM)	60 000,00 €
Cáritas Interparoquial de Castelo Branco – Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé	90 000,00 €
Casa da Infância e Juventude de Castelo Branco (CIJE)	2 394,24 €
Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT (CDCR-CTT)	6 036,36 €
Centro Social Padres Redentoristas em Castelo Branco	60 000,00 €
Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior	2 500,00 €
Conservatório Regional de Castelo Branco	100.000,00 €
Fundação Manuel Cargaleiro	96 000,00 €
Ordem dos Advogados – Delegação de Castelo Branco	2 992,80 €
Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco	70 000,00 €
	575.621,76 €

Mais se propõe que por forma a agilizar os procedimentos administrativos o pagamento da verba aprovada seja feito numa única tranche após deliberação da presente proposta.

A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada, através do número de cabimento:

Cabimento 111/2025 – 0102/040701 - GOP: 01 002 2023/6 - 2/3 – 355.290,00 €;

Cabimento 112/2025 – 0102/040701 – GOP: 07 002 2023/131 – 1 – 220.331,76 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os apoios regulares a serem atribuídos no ano 2025 às entidades constantes da proposta, no montante total de € 575.621,76, e autorizar o pagamento da verba aprovada em uma única tranche.

Mais deliberou dar poderes, ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para celebrar os protocolos cujos montantes a transferir o requeiram.

Ponto 2 – Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal. João de Sousa Baltasar, S.A..

Liberação de Cauções da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 963, de 16/01/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, relativa à liberação de cauções da empreitada para a *Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal*, adjudicada à empresa João de Sousa Baltasar, S.A.. Da informação consta o seguinte texto: “Depois de ser realizada a vistoria para efeitos do artigo 295.º e artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para a 3.ª Liberação de Caução, no dia 9 de dezembro de 2024, concluiu-se que se encontram cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, pelo que se deverá proceder à liberação das cauções prestadas conforme previsto no CCP, e serem restituídas as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, no valor de 15% da caução total da obra. Em face do exposto, propomos a aprovação pelo Executivo Municipal de libertação de 15% correspondente ao 4.º ano no valor de € 18.265,83.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a 3.ª liberação das cauções prestadas, no seguimento de vistoria realizada para efeitos do artigo 295.º e artigo 397.º do CCP, e serem restituídas, à empresa João de Sousa Baltasar, S.A., as quantias retidas, como garantia ou a qualquer outro título, no valor de 15% correspondente ao 4.º ano no valor de € 18.265,83.

Ponto 3 – Reconversão de Edifício Habitacional para Unidade de Saúde Familiar. Construções

Jerónimo Reis & Afonso, Lda.. Aprovação dos Planos de Trabalhos, Cronograma, Plano Financeiro, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 962 de 16/01/2025, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “No âmbito da realização da empreitada em epígrafe, tendo a firma Construtora Jerónimo Reis & Afonso, Lda., adjudicatária da obra, solicitado a aprovação do plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e cronograma financeiro definitivos que se anexam, estes serviços informam que os mesmos respeitam o preceituado no n.º 3 do artigo 361.º do Código de Contratos Públicos, pelo que, se considera que reúnem condições para



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

merecerem aprovação. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os respetivos planos de trabalhos, cronograma, plano financeiro, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos da empreitada *Reconversão de Edifício Habitacional para Unidade de Saúde Familiar*, adjudicada à firma Construções Jerónimo Reis & Afonso, Lda., nos termos do n.º 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos.

Ponto 4 – Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco. Versão Final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, em Conformidade com o Disposto no Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação seguidamente transcrita:

Informação

n.º 1133 de 17/01/2025

Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

Assunto: Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco

- Versão final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Na sequência da informação n.º 15980, de 15/10/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, a Câmara Municipal deliberou, em 18/10/2024, remeter a Revisão do Plano Geral de Urbanização para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, tendo este Órgão deliberado, na sua sessão realizada em 23/12/2024, aprovar o instrumento de gestão territorial em apreço.

Na parte final do ponto 2 da citada informação n.º 15980/2024, foi esclarecido o seguinte:

"(...)

Esclarece-se ainda para o facto de a Carta da REN, composta por 19 folhas, ter de ser publicada na íntegra, assim que for aprovada a revisão do PUCB pela Assembleia Municipal. É neste momento que a Câmara Municipal deve remeter à CCDRC o processo, devidamente instruído, da 1.ª alteração da REN para submissão na plataforma do SSA.IGT e publicação, de forma a evitar hiatos de tempo entre as duas publicações em DR (a do Plano e a da REN).

Após a aprovação da revisão do PGU pela Assembleia Municipal foram estabelecidos contactos com a CCDRC, para efeitos de publicação da alteração da Carta da REN (composta pelas 19 folhas das cartas militares à escala 1/25.000 em formato "raster", publicada no Diário da República, I Série B, n.º 150, de 2 de julho de 1997 e que abrange a área total do município).

Pelo facto da Revisão do PGU se ter prolongado no tempo e pelo facto da nova delimitação da REN para a totalidade do município (elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, em formato vetorial e georreferenciada) se encontrar em fase de conclusão, é entendimento da CCDRC que a promoção da publicação da alteração da REN em vigor no âmbito do PGU, nesta fase, é extemporânea, considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- Os procedimentos a desenvolver e os elevados custos que os mesmos envolvem;
- Que a delimitação da REN para a totalidade do município, elaborada no âmbito da revisão do PDM, também contempla a exclusão da área da REN no perímetro urbano do PGU; e
- Que uma alteração ao art.º 77.º do Regulamento do PGU, salvaguarda a entrada em vigor do PGU no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, com exceção da parcela delimitada como REN.

No contexto do exposto, os serviços concordam com o entendimento da CCDRC no que ao artigo 77.º diz respeito, desde que esta alteração seja validada pela Câmara Municipal e aprovada em sessão da Assembleia Municipal.

Assim, mantêm-se válidos todos os documentos da Revisão do PGU já aprovados pela Assembleia Municipal, propondo-se somente a retificação da redação do Artigo 77.º:

Onde se definia que “A presente RPGUCB entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, após aprovação e respetiva tramitação, da carta de alteração à Reserva ecológica nacional.

Passa a definir-se que: “A presente RPGUCB entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República”.

Esta retificação em Assembleia Municipal permite assim que a Revisão do PGU entre em vigor no dia da sua publicação em DR, com exceção da parcela delimitada como REN no PGU.

PROPOSTA:

Em face do exposto, sugere-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja deliberado propor a aprovação da Revisão do Plano Geral de Urbanização à Assembleia Municipal, conforme o disposto no número 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a retificação do artigo 77.º, o qual passaria a ter a seguinte redação:

Artigo 77.º

Entrada em vigor

A presente RPGUCB entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) solicitou uma explicação sobre a revisão que se estava a fazer ao Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco.

O Senhor Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade Luís Resende, tomou a palavra para dizer que houve uma pequena alteração, relativa à anterior deliberação, que tem a ver com a entrada em vigor do novo Plano Geral de Urbanização (PGU), ou seja, de acordo com o artigo 71.º, estava previsto que esta nova proposta entrasse em vigor após a sua publicação em Diário da República e a publicação das cartas da Reserva Ecológica Nacional (REN). Explicou que foi um parecer que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) deu e que foi introduzido na proposta de regulamento, mas que no entretanto o parecer dado já tinha cerca de ano e meio e durante esse tempo o Plano Diretor Municipal (PDM) tinha avançado e a CCDR veio dizer, à data atual, que não fazia sentido estar a publicar a carta da REN, em virtude de estar em causa toda a carta da REN a nível do concelho, e o PDM estar numa fase avançada. O sentido da deliberação é o PGU ter entrado em vigor após a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aprovação. Assim, para a Câmara fazia sentido que entrasse em vigor para 99,5 % do território e os outros 0,5 %, pertencentes à REN entrassem em vigor após a publicação da carta da REM, no âmbito do PDM. Acrescentou que não tinha havido erro algum na proposta anterior, porque foram seguidas as diretrizes, simplesmente a CCDR informou que não faria sentido a publicação à data atual. Concluiu, que era isso que estavam a fazer, convictos que ia ao encontro da anterior aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, validar a Proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização pela Câmara Municipal e remetê-la à Assembleia Municipal, para análise e efeitos de eventual aprovação, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Ponto 5 – Operação de Loteamento Processo n.º OL/2023/2. HLT – Construção Civil, S.A.. Montalvão Norte – Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação seguidamente transcrita:

*Informação
n.º 1210 de 20/01/2025*

Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

*Assunto: Operação de Loteamento, Processo n.º OL/2023/2
HLT – Construção Civil, S.A.
Montalvão Norte – Castelo Branco*

Tendo em consideração que a comunicação prévia apresentada encontra-se devidamente instruído, julga-se que deverá ser enviada ao requerente a comunicação prevista no Anexo IX da Portaria 71-B/2024 de 27-02.

Julga-se ainda de dever informar que o loteamento respeita as diretrizes do Plano de Pormenor da Cruz do Montalvão – Norte – Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 61 de 27 de março de 2019.

Foram apresentados os projetos de infraestruturas com as respetivas medições e orçamentos que mereceram parecer favorável, dos serviços e entidades consultadas que se resumem:

Rede viária	589.758,30
Rede de abastecimento de água e rega	46.166,00
Rede de drenagem de água residuais	32.826,00
Rede de drenagem de águas pluviais	59.460,00
Infraestruturas elétricas	187.491,70
Infraestruturas de telecomunicações	26.611,20
Resíduos sólidos urbanos	8.610,00
Rede de gás natural	9.482,50
Total	960.405,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Nesta conformidade a firma requerente deverá apresentar uma caução no valor das obras de urbanização, mediante a apresentação de uma garantia bancária, depósito ou seguro caução e ainda hipoteca sobre bens imóveis da propriedade do requerente.

Na situação em apreço, o requerente propôs que a caução a favor da Câmara Municipal fosse prestada mediante a hipoteca dos seguintes lotes a constituir:

VPT – Lotes	
ID Parcela	VPT
L37	115.260,00€
L38	115.260,00€
L39	115.260,00€
L40	115.260,00€
L41	115.260,00€
L42	115.260,00€
L55	115.260,00€
L56	115.260,00€
L57	115.260,00€
L58	146.150,00€
L59	146.150,00€
L60	115.260,00€
TOTAIS	1.444.900,00€
Valor da Obra	960.406,00 €
Valor da Garantia	1.440.609,00 €
Valor da Caução	1.444.900,00 €

Assim sendo e nos termos do n.º 6 do Artigo 48º do regulamento de edificação e urbanização do município de Castelo Branco, a Câmara Municipal poderá aceitar a hipoteca de lotes da urbanização sendo que neste caso o valor patrimonial dos prédios terá de colidir pelo menos 1,5 vez o valor das obras a realizar, ou seja:

V.P.T.>1,5x960.406,00€

V.P.T.>1.440.609,00€

Em conclusão:

Do ponto de vista legal e considerando o atrás exposto, não se vê inconveniente em que a Câmara Municipal possa aceitar que, a caução a favor da Câmara Municipal referente às obras de urbanização em apreço, seja prestada mediante a hipoteca dos lotes n.º L37, L38, L39, L40, L41, L42, 55, L56, L57, L58, L59 e L60 da urbanização.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar que, a caução a favor da Câmara Municipal referente às obras de urbanização da Operação de Loteamento, Processo n.º OL/2023/2, requerida por HLT – Construção Civil, S.A. – Montalvão Norte – Castelo Branco, seja prestada mediante a hipoteca dos lotes n.º L37, L38, L39, L40, L41, L42, 55, L56, L57, L58, L59 e L60 da urbanização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – Declaração de Não Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

6.1. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco

(Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 3.3.2. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco da Ordem de Trabalhos de dia 20/12/2024)

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/90/0 de 12/04/2021, requerido por Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A., para propor a revogação da deliberação de *caducidade* tomada sob o Ponto 3.3.2. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco, da Ordem de Trabalhos de dia 20/12/2024 e dar provisão à seguinte proposta de *não caducidade* inscrita no movimento 8 do documento com o registo de entrada E 28762 de 12/11/2024: “Propõe-se que seja revogada pelo executivo municipal a deliberação da declaração de caducidade do referido processo ED/2021/90 e que seja dado ao requerente um prazo de 45 dias para que o mesmo solicite formalmente a emissão de licença ou demonstre o pagamento das taxas pela realização da operação urbanística em causa e previstas no regulamento municipal aplicável”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de *caducidade* tomada sob o Ponto 3.3.2. ED/2021/90/0 de 12/04/2021. Sosoares – Caixilharias & Vidros, S.A.. Castelo Branco, da Ordem de Trabalhos de dia 20/12/2024 e dar ao requerente um prazo de 45 dias para que solicite formalmente a emissão de licença ou demonstre o pagamento das taxas pela realização da operação urbanística em causa e previstas no regulamento municipal aplicável.

6.2. ED/2022/109/0 de 13/04/2022. Covialvi – Construções, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/109/0 de 13/04/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a *construção nova* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 08/01/2025, informaram que a eventual declaração de *não caducidade* do procedimento compete ao executivo municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/109/0 de 13/04/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a *construção nova* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

6.3. ED/2022/271/0 de 13/10/2022. Covialvi – Construções, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/271/0 de 13/10/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a *construção nova* em Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 08/01/2025, informaram que a eventual declaração de *não caducidade* do procedimento compete ao executivo municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/271/0 de 13/10/2022, requerido por Covialvi Construções, Lda., para proceder a *construção nova* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 7 – Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental Referente ao Ano Económico de 2024. Proposta

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) quis saber o que a vereação estava a deliberar.

O **Chefe da Divisão Financeira e Património, João Marques**, esclareceu que estavam a deliberar a aprovação do *Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024*, de acordo com o artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2025).

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1179 de 20/01/2025, da Divisão Financeira e Património, assunto: Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental referente ao ano económico de 2024. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que o artigo 145.º do Orçamento de Estado para 2025, Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, prevê que ‘Após a aprovação do mapa Demonstração do Desempenho Orçamental, pode ser incorporado, por recurso a uma Revisão Orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental’. Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a presente Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024 em anexo à presente proposta para posterior deliberação em Assembleia Municipal”, que apresenta os seguintes resultados: *Rubrica Recebimentos*. Operações Orçamentais do Saldo da Gerência Anterior (€ 43.014.171,29) + Receita Efetiva (€ 49.397.589,91) + Receita Não Efetiva (€ 0,00) = € 92.411.761,20. Operações de Tesouraria (€ 232.154,52). *Rubrica Despesa*. Total de Despesa Efetiva (€ 54.752.747,37) + Despesa Não Efetiva (€ 494.626,85) = € 55.247.374,22. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024 e remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 8 – 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025* da Câmara Municipal de Castelo Branco, na receita, no montante de € 26.643.663,00, quer no reforço, quer na anulação, para incorporação do saldo de gerência de execução orçamental do montante de € 23.236.343,00, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e efeitos do disposto no artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2025). Os documentos são dados como reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção do Senhor Vereador João Belém e o voto de qualidade do Senhor Presidente, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de *1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão). Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025* da Câmara Municipal de Castelo Branco, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ponto 9 – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco – Subsídio Anual 2025. Adenda ao Protocolo de 13/03/2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 19082 de 11/12/2024, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a celebração da adenda ao protocolo, assinado em 13/03/2023 com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, que tem como objeto o valor do subsídio a ser transferido para aquela associação no ano de 2025. A adenda ao protocolo consubstancia-se na atualização da comparticipação da Cláusula 10.ª do protocolo, de € 18.000,85 e na fixação do montante global do subsídio para 2025 em € 436.672,77. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da adenda ao protocolo, assinado em 13/03/2023 com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, que tem como objeto a atualização da comparticipação da Cláusula 10.ª do protocolo para o montante de € 18.000,85 e na fixação do montante global do subsídio a transferir para a associação no ano de 2025 em € 436.672,77.

Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a adenda ao protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – Atribuição de Fundo de Maneio ao Trabalhador Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda – Pelouro da Juventude

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que, ser o próprio funcionário, a quem vai ser atribuído, a pedir o subsídio, não era uma boa prática.

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 18872 de 06/12/2024, da Divisão de Educação e Desporto, sobre a constituição de um fundo de maneio em nome do trabalhador Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda no montante de € 250,00, para despesas inerentes à atividade do Pelouro da Juventude, distribuído pelas seguintes rubricas: € 100,00 – Representação dos Serviços (Alimentação) 01.02/0202.11; € 100,00 – Outros Bens 0102/020121; € 50,00 – Impressões, Publicidade e Divulgação 01.02/020217.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três abstenções do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, aprovar a constituição do fundo de maneio em nome do trabalhador Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda no montante de € 250,00, para despesas inerentes à atividade do Pelouro da Juventude, distribuído pelas seguintes rubricas: € 100,00 – Representação dos Serviços (Alimentação) 01.02/0202.11; € 100,00 – Outros Bens 0102/020121; € 50,00 – Impressões, Publicidade e Divulgação 01.02/020217.

Ponto 11 – Gala InvestCB: Termos e Condições. Aprovação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1225 de 20/01/2025, do Gabinete de Projetos Estratégicos, Apoio às Empresas e ao Investidor, assunto: Termos e condições Gala INVESTCB. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que os Municípios dispõem de atribuição de competências no domínio da promoção e desenvolvimento económico, tendo a legitimidade de adotar medidas com vista à captação e fixação das empresas e investimento. O atual Executivo de Castelo Branco, através do INVESTCB, delineou a sua estratégia e eixos de ação para atração de investimento no concelho, atraindo empresas que irão dinamizar e criar postos de trabalho relevantes, numa perspetiva permanente de cooperação. Assim, e no âmbito do plano de atividades previstas para 2025, o INVESTCB pretende organizar uma Gala onde se irá distinguir as empresas do Concelho de Castelo Branco. Remete-se a autorização superior o documento em anexo para aprovação.” Transcreve-se o documento em anexo:

Termos e Condições Gala INVESTCB

Os Municípios dispõem de atribuição de competências no domínio da promoção e desenvolvimento económico, tendo a legitimidade de adotar medidas com vista à captação e fixação das empresas e investimento. O atual Executivo de Castelo Branco, através do INVESTCB, delineou a sua estratégia e eixos de ação para atração de investimento no concelho, atraindo empresas que irão dinamizar e criar postos de trabalho relevantes, numa perspetiva permanente de cooperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A necessidade de incentivar e atrair para o Município projetos de investimento que contribuam para o fortalecimento da economia local, diversificação do tecido empresarial e criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, move este Município, mas não podemos esquecer quem já está instalado em Castelo Branco é o motor da cidade, com bases económicas robustas, competitivas e sustentáveis.

Numa linha de valorização do saber fazer das empresas locais, que são os principais atores do desenvolvimento dos territórios, criando riqueza, criando emprego, o Município pretende através da Gala INVESTCB reconhecer o trabalho feito pelas empresas locais, que levam o nome de Castelo Branco a outras partes do mundo, colocando num nível de excelência.

Assim, porque constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente em matéria de promoção do desenvolvimento económico, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que resultam da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para apoiar a realização de atividades de relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, deliberou na reunião de executivo de 23/01/2025 aprovar os termos e condições de participação na Gala INVESTCB.

Organização Geral e Funcionamento

Artigo 1.º – Âmbito

A gala INVESTCB é uma iniciativa da Câmara Municipal de Castelo Branco, que terá lugar no primeiro trimestre de 2025.

Artigo 2.º – Objetivos

São objetivos da Gala INVESTCB distinguir publicamente as empresas locais em diferentes categorias.

Artigo 3.º – Local

A Gala irá decorrer nas instalações municipais do Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco.

Artigo 4.º – Periodicidade

O evento irá decorrer num único dia durante o primeiro trimestre de 2025.

Artigo 5.º – Destinatários

São destinatárias todas as empresas locais, com sede ou filial no concelho de Castelo Branco.

Artigo 6.º – Categorias

Pretende-se distinguir através de menções, as Pequenas e Médias Empresas (PME's) e as Grandes Empresas, em cada um dos eixos estratégicos do INVESTCB: Frio, Agroalimentar, Aeronáutica, Tecnologias de Informação e Automóvel, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Maior Volume de Negócios
- b) Maior Número de Postos de Trabalho
- c) Maior Volume de Negócios de Exportação
- d) Maior Número de distinções nacionais e internacionais

Artigo 7.º – Regras e divulgação

A atribuição das menções terá lugar durante a Gala INVESTCB, e só serão conhecidas no dia do evento. Os resultados terão por base os valores oficiais prestados pelas empresas, relativamente aos resultados económicos do exercício de 2024.

Artigo 8.º – Recolha de Imagens

Este é um evento público e o Município reserva-se o direito de divulgação de imagens recolhidas durante o mesmo para divulgação dos seus canais de comunicação.

Artigo 9.º – Dúvidas ou Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas de funcionamento, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Artigo 10.º – Entrada em Vigor

O presente normativo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento de termos e condições da Gala INVESTCB, evento que ira distinguir as empresas do Concelho de Castelo Branco.

Ponto 12 – Clube TT Castelo Branco. IX Passeio TT Cidade de Castelo Branco – 25 de Janeiro 2025. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1696 de 17/01/2025, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva *IX Passeio TT Cidade de Castelo Branco – 25 de Janeiro 2025*, a requerimento do Clube TT Castelo Branco, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *IX Passeio TT Cidade de Castelo Branco – 25 de Janeiro 2025*, a requerimento do Clube TT Castelo Branco, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Ponto 13 – Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Castelo Branco, para aprovação, elaborado nos termos do artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação atual

Pelo Senhor Presidente foi este ponto retirado, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IberoArte. Adesão do Município de Castelo Branco

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) perguntou se esta adesão tinha de ser visado pelo Tribunal de Contas.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues respondeu que sim.

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação seguidamente transcrita:

Informação

n.º 1226 de 20/01/2025

Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Assunto: Adesão do Município de Castelo Branco ao Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IberoArte – Membro fundador.

- 1 – O IberoArte será um organismo consultivo que reúne instituições públicas e privadas dos países Ibero-Americanos envolvidas com o artesanato e a arte popular.*
- 2 – O IberoArte, irá ter por objetivo colaborar com entidades municipais, regionais ou nacionais na criação e acompanhamento de políticas públicas no apoio e promoção do artesanato, das artes populares, em toda sua diversidade e expressões singulares, tidas como representações do património cultural de relevância social e económica, devendo por isso serem estimuladas, apoiadas, preservadas e desenvolvidas, assim como a preservação dos interesses dos artistas populares e artesãos nos fóruns estabelecidos.*
- 3 – Para a concretização dos procedimentos de adesão, o Município deverá aprovar em reunião do Executivo a referida adesão, devendo posteriormente a Assembleia Municipal autorizar a mesma, sendo que a sua adesão não tem qualquer custo para o município.*
- 4 – Após a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, o respetivo processo deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas para obtenção da declaração de conformidade.*

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 11.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Castelo Branco ao Conselho Ibero-Americano para o Artesanato e a Arte Popular – IberoArte, na qualidade de membro fundador.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público assistente*, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo, não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período de intervenção do público*.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 20 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário